## AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/19/CPLO/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.109631/2019-21-DER/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria Nº. 130/2019/SUPEL-CI de 01 de junho de 2019**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO**: *"...**CLASSIFICAR** a proposta da empresa **PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, cujo valor global é de **R$ 346.517,77** (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais, setenta e sete centavos) e prazo de execução de **90 (noventa)** dias corridos e pontuar a proposta apresentada com **Nota Final de 92,65** (*noventa e dois virgula sessenta e cinco*), por ter cumprido todas as exigências previstas no edital...".*

**NOTIFIQUE-SE** as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05** (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2019.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**
Presidente CPLO/SUPEL

## TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal Nº. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinado, participante da Licitação, em epígrafe, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/19/CPLO/SUPEL/RO, **decorrente do** Processo Administrativo nº. **0009.109631/2019-21-DER/RO**., por seu representante legal, devidamente credenciado para o ato licitatório perante a **Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO/SUPEL**, declara na forma e sob penas da Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão desta Comissão de Licitações, que julgou a **PROPOSTA DE PREÇO**, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, previsto no art. ***109, I, b***, da Lei de Licitações e Contratos, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

**Porto Velho – RO, 02 de setembro de 2019**.

| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA | ASSINATURA DO REPRESENTANTE |
|---|---|
| 1. PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA | _____ |